



TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
63/2021 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO
ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST**

Processo nº 23068.043432/2021-69

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada por sua Pró-Reitora de Administração por delegação da Portaria nº 542/2015-GR/UFES, **Teresa Cristina Janes Carneiro**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 467.174 SSP-ES, CPF nº 826.569.167-04, e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, CNPJ nº 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, **Armando Biondo Filho**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 3.052.172 IFP-RJ, CPF nº 376.717.407-30, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **modificar a forma de ingresso dos recursos** disponibilizados para a execução do projeto de Desenvolvimento Institucional denominado “Projeto de Desenvolvimento de Ensino de Pós-Graduação Strictu Sensu na Área de Ciências Contábeis”, **inserir planilha de receitas e despesas reorçamentada**, aumentando o valor do contrato, assim como alterar o coordenador e coordenador adjunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Diante da modificação na forma de ingresso do recurso, ficam alterados os seguintes termos no Contrato original:

• **A CLÁUSULA SEXTA, SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, passa a ter a seguinte redação:**

- II. Receber em conta específica do PROJETO os recursos transferidos da conta única da CONTRATANTE, bem como, quando pertinente, arrecadar os recursos financeiros diretamente na mesma conta específica e, em qualquer dos casos, manter os recursos segregados;
- XVII. Apresentar a prestação de contas parcial, no prazo de 60 (sessenta) dias, na modalidade completa:
 - a. Sempre que solicitada pela Administração da CONTRATANTE ou pelo coordenador do projeto;
 - b. A cada 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, quando a data de vigência deste for igual ou superior 18 (dezoito) meses;





XVIII. Ao final do PROJETO, apresentar a prestação de contas final na modalidade completa, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência do contrato, de todos os valores detalhados de acordo com o previsto no Manual de Prestação de Contas;

• **A CLÁUSULA SÉTIMA, SUBCLÁUSULA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A COORDENAÇÃO deste contrato será da responsabilidade do professor **Donizete Reina**, CPF/MF [REDAZIDO] e matrícula SIAPE nº 1035973, lotado no Departamento de Ciências Contábeis - CCJE da CONTRATANTE, e, em sua ausência, em decorrência de afastamentos ou impedimentos legais, atuará, na qualidade de coordenador adjunto, o professor **Rodrigo Silva Diniz Leroy**, CPF/MF [REDAZIDO] e matrícula SIAPE nº 1035440, lotado no Departamento de Ciências Contábeis - CCJE da CONTRATANTE, e consistirá nas atribuições a seguir aduzidas: (...)

• **A DÉCIMA PRIMEIRA, passa a ter a seguinte redação:**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A prestação de contas final do PROJETO será fornecida pela CONTRATADA, na modalidade completa, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o término das atividades, e deverá obedecer às seguintes determinações:

- I. O coordenador do PROJETO, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após o término das atividades, encaminhará a referida prestação de contas, acompanhada de Relatório de Cumprimento de Objeto, devidamente aprovado pela mesma instância que deliberou pela execução do projeto na sua origem, à Diretoria de Projetos Institucionais - DPI da CONTRATANTE;
- II. A Diretoria de Projetos Institucionais - DPI DA CONTRATANTE fará a análise técnico-contábil da prestação de contas, determinando as correções necessárias e, por fim, encaminhará seu parecer técnico-contábil, juntamente com os autos, à instância pertinente.
- III. A instância pertinente, exercendo sua competência, analisará a prestação de contas e deliberará sobre sua aprovação em caráter final.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O coordenador do PROJETO e, se pertinente, a CONTRATADA, apresentarão, quando solicitados, demonstrativo contábil-financeiro parcial de todas as receitas e despesas, acompanhado da relação dos bens, assim como a listagem dos discentes concludentes e bolsistas, quando for o caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA apresentará prestações de contas parciais, na modalidade completa:

- I. Sempre que solicitada pela Administração da Ufes ou pelo coordenador do projeto;
- II. A cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento jurídico, quando o seu prazo de vigência for igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Findo o prazo estipulado no inciso II da subcláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias para entregar a prestação de contas parcial ao COORDENADOR DO PROJETO e este terá o prazo de 15 (quinze) dias para seu encaminhamento à Diretoria de Projetos Institucionais/DPI/PROAD/UFES.





SUBCLÁUSULA QUINTA: A prestação de contas parcial será acompanhada do Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto elaborado pelo COORDENADOR DO PROJETO, instruído, processado e aprovado conforme previsto no Manual de Prestação de Contas, inclusive com aprovação do agente financiador externo, quando for o caso, dando quitação das obrigações assumidas pela Universidade naquela etapa da execução do projeto.

SUBCLÁUSULA SEXTA: A documentação da prestação de contas, fornecida pela CONTRATADA, deverá abarcar o período de execução contado a partir do início da vigência do instrumento jurídico que financia o projeto, caso este seja iniciado em data anterior à vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor total deste instrumento, a ser **ACRESCIDO** do valor do contrato é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passa a ser **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REORÇAMENTAÇÃO

É vedada a realização pela FUNDAÇÃO DE APOIO de gastos que estejam pendentes de definição ou que não possuam o devido detalhamento na planilha de receitas e despesas que expresse todos os custos, preços/valores unitários, quantitativos e metodologia de cálculo nos termos do Acórdão nº 9604/2017-TCU.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A UFES providenciará, sem ônus para a FUNDAÇÃO DE APOIO, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM UMA VIA DE IGUAL TEOR E FORMA.

Vitória, Espírito Santo.

Rafael Petri

TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO
Pró-Reitora de Administração

ABF

ARMANDO BIONDO FILHO
Superintendente da FEST

Donizete

DONIZETE REINA
Coordenador

Rodrigo

RODRIGO SILVA DINIZ LEROY
Coordenador Adjunto

Elizeu

ELIZEU MARIA JUNIOR
Fiscal

Rafael

RAFAEL DE LACERDA MOREIRA
Fiscal Adjunto



| PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS | EM R\$ | EM R\$ | EM R\$ |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| RECEITAS | PREVISTO | REALIZADO | REORÇAMENTADO |
| 1 – RECEITA PRINCIPAL DO PROJETO | R\$ 50.000,00 | R\$ 19.550,00 | R\$ 85.000,00 |
| 2 – RENDIMENTOS | | | |
| 3 – OUTRAS RECEITAS DO PROJETO | | | |
| 4 – SALDO TRANSFERIDO DE OUTRO PROJETO | | | |
| 5 – FUNDO DE RESCISÃO TRANSFERIDO DE OUTRO PROJETO | | | |
| TOTAL DA RECEITA | R\$ 50.000,00 | R\$ 19.550,00 | R\$ 85.000,00 |
| DESPESAS | PREVISTO | REALIZADO | REORÇAMENTADO |
| 3 – PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO) | | | |
| 3.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES | | | |
| 3.1.1 – Coordenação Geral | | | |
| 3.1.2 – Assistentes Administrativos | | | |
| 3.1.3 – Estagiários | | | |
| 3.1.4 – Diárias | | | |
| 3.1.5 – Outros Serviços de Terceiros | | | |
| 3.1.6 – INSS (20% sobre 3.1, exceto 3.1.3 e 3.1.4) | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| SUBTOTAL | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| 3.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO | | | |
| 3.2.1 – Atividades Didáticas (X horas x VALOR hora/aula) | | | |
| 3.2.2 – Estagiários | | | |
| 3.2.3 – Diárias | | | |
| 3.2.4 – Outros Serviços de Terceiros | | | |
| 3.2.5 – INSS (20% sobre 3.2, exceto 3.2.2 e 3.2.3) | | | R\$ - |
| SUBTOTAL | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| 3.3 - BOLSAS | | | |
| 3.3.1 – Bolsa de Pesquisa (X meses x VALOR bolsa) | | | |
| 3.3.2 – Bolsa de Extensão (X meses x VALOR bolsa) | | | |
| SUBTOTAL | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| 4 – PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO) | | | |
| 4.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES | | | |
| 4.1.1 – Pessoal Celetista (X meses x valor mensal) | | | |
| 4.1.2 – Encargos Sociais | | | |
| 4.1.3 – Fundo de Rescisão | | | |
| 4.1.4 – Vale Transporte | | | |
| 4.1.5 – Vale Alimentação | | | |
| 4.1.6 – Fundo de Rescisão transferido de outro projeto | | | |
| SUBTOTAL | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| 4.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO | | | |
| 4.2.1 – Pessoal Celetista (X meses x valor mensal) | | | |
| 4.2.2 – Encargos Sociais | | | |
| 4.2.3 – Fundo de Rescisão | | | |
| 4.2.4 – Vale Transporte | | | |
| 4.2.5 – Vale Alimentação | | | |
| 4.2.6 – Fundo de Rescisão transferido de outro projeto | | | |
| SUBTOTAL | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| 5 – PESSOA JURÍDICA | | | |
| 5.1 – Material de Consumo | | | |
| 5.2 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente nacional | | | |
| 5.3 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente importado | | | |
| 5.4 – Despesas acessórias de importação | | | |
| 5.5 – Despesas com transporte (combustível, pedágio, etc) | | | |
| 5.6 – Passagens | | | R\$ 15.000,00 |
| 5.7 – Hospedagem | | | R\$ 10.000,00 |
| 5.8 – Alimentação | | | |
| 5.9 – Divulgação e Publicidade | | | R\$ 5.000,00 |
| 5.10 – Serviços Técnicos e de Consultoria | | | |
| 5.11 – Despesa Operacional Administrativa da Fundação (DOA) | R\$ 5.000,00 | | R\$ 5.000,00 |
| 5.12 – Adequações de instalação ou obras | | | |
| 5.13 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | R\$ 45.000,00 | R\$ 658,80 | R\$ 50.000,00 |
| 5.14 – Despesas Bancárias | | | |
| SUBTOTAL | R\$ 50.000,00 | R\$ 658,80 | R\$ 85.000,00 |
| 6 – OUTRAS DESPESAS | | | |



| | | | |
|---|----------------------|-------------------|----------------------|
| 6.1 – Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - DEPE | R\$ - | R\$ - | |
| 6.2 – Ressarcimento à UFES | R\$ - | R\$ - | |
| 6.3 – Reserva Técnica de Contingência | | | |
| SUBTOTAL | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| 7 – RESUMO DAS DESPESAS | | | |
| 7.1 – PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO) | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| 7.2 – PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO) | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| 7.3 – BOLSAS | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| 7.4 – PESSOA JURÍDICA | R\$ 50.000,00 | R\$ 658,80 | R\$ 85.000,00 |
| 7.5 – OUTRAS DESPESAS | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| TOTAL DA DESPESA | R\$ 50.000,00 | R\$ 658,80 | R\$ 85.000,00 |



| PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS* | | EM R\$ |
|--|---|----------------------|
| RECEITAS | | PREVISTO |
| 1 – RECEITA PRINCIPAL DO PROJETO | | R\$ 85.000,00 |
| 2 – OUTRAS RECEITAS DO PROJETO | | |
| TOTAL DA RECEITA | | R\$ 85.000,00 |
| DESPESAS | ORIENTAÇÃO | VALOR |
| 3 – PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO) | | R\$ - |
| 3.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES | | |
| 3.1.1 – Coordenação Geral | Preencher o ANEXO 1 | R\$ - |
| 3.1.2 – Equipe Administrativa | Preencher o ANEXO 2 | R\$ - |
| 3.1.3 – Estagiários | Preencher o ANEXO 3 | R\$ - |
| 3.1.4 – Diárias | Preencher o ANEXO 4 | R\$ - |
| 3.1.5 – Outros Serviços de Terceiros | Preencher o ANEXO 5 | R\$ - |
| 3.1.6 – INSS (20% sobre 3.1, exceto 3.1.3 e 3.1.4) | Corresponde ao valor de 20% sobre 3.1, exceto 3.1.3 e 3.1.4 | R\$ - |
| SUBTOTAL | | R\$ - |
| 3.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO | | |
| 3.2.1 – Atividades Didáticas (X horas x VALOR hora/aula) | Preencher o ANEXO 6 | R\$ - |
| 3.2.2 – Estagiários | Preencher o ANEXO 7 | R\$ - |
| 3.2.3 – Diárias | Preencher o ANEXO 8 | R\$ - |
| 3.2.4 – Outros Serviços de Terceiros | Preencher o ANEXO 9 | R\$ - |
| 3.2.5 – INSS (20% sobre 3.2, exceto 3.2.2 e 3.2.3) | Corresponde ao valor de 20% sobre 3.2, exceto 3.2.2 e 3.2.3 | R\$ - |
| SUBTOTAL | | R\$ - |
| 3.3 - BOLSAS | | |
| 3.3.1 – Bolsa de Pesquisa | Preencher o ANEXO 10 | R\$ - |
| 3.3.2 – Bolsa de Extensão | Preencher o ANEXO 11 | R\$ - |
| SUBTOTAL | | R\$ - |
| 4 – PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO) | | R\$ - |
| 4.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES | | |
| 4.1.1 – Pessoal Celetista | Preencher o ANEXO 12 | R\$ - |
| 4.1.2 – Encargos Sociais | Corresponde ao valor de 37,10% sobre o 4.1.1 | R\$ - |
| 4.1.3 – Fundo de Rescisão | Corresponde ao valor de 40,40% sobre o 4.1.1 | R\$ - |
| 4.1.4 – Vale Transporte | Preencher o ANEXO 13 | R\$ - |
| 4.1.5 – Vale Alimentação | Preencher o ANEXO 14 | R\$ - |
| SUBTOTAL | | R\$ - |
| 4.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO | | |
| 4.2.1 – Pessoal Celetista | Preencher o ANEXO 15 | R\$ - |
| 4.2.2 – Encargos Sociais | Corresponde ao valor de 37,10% sobre o 4.2.1 | R\$ - |
| 4.2.3 – Fundo de Rescisão | Corresponde ao valor de 40,40% sobre o 4.2.1 | R\$ - |
| 4.2.4 – Vale Transporte | Preencher ANEXO 16 | R\$ - |
| 4.2.5 – Vale Alimentação | Preencher ANEXO 17 | R\$ - |
| SUBTOTAL | | R\$ - |
| 5 – PESSOA JURÍDICA | | R\$ 85.000,00 |
| 5.1 – Material de Consumo | Preencher o ANEXO 18 | R\$ - |
| 5.2 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente Nacional | Preencher o ANEXO 19 | R\$ - |
| 5.3 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente Importado | Preencher o ANEXO 20 | R\$ - |
| 5.4 – Despesas Acessórias de Importação | Preencher o ANEXO 21 | R\$ - |
| 5.5 – Despesas com Transporte (combustível, pedágio, etc) | Preencher o ANEXO 22 | R\$ - |
| 5.6 – Passagens | Preencher o ANEXO 23 | R\$ 15.000,00 |
| 5.7 – Hospedagem | Preencher o ANEXO 24 | R\$ 10.000,00 |
| 5.8 – Alimentação | Preencher o ANEXO 25 | R\$ - |
| 5.9 – Divulgação e Publicidade | Preencher o ANEXO 26 | R\$ 5.000,00 |
| 5.10 – Serviços Técnicos e de Consultoria | Preencher o ANEXO 27 | R\$ - |
| 5.11 – Despesa Operacional Administrativa da Fundação (DOA) | | R\$ 5.000,00 |
| 5.12 – Adequações de Instalação ou Obras | Preencher o ANEXO 28 | R\$ - |
| 5.13 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | Preencher o ANEXO 29 | R\$ 50.000,00 |
| SUBTOTAL | | R\$ 85.000,00 |
| 6 – OUTRAS DESPESAS | | R\$ - |
| 6.1 – Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - DEPE (ISENTO) | | |
| 6.2 – Ressarcimento à UFES (ISENTO) | | |
| 6.3 – Reserva Técnica de Contingência (NÃO SE APLICA) | | |
| SUBTOTAL | | R\$ - |
| 7 – RESUMO DAS DESPESAS | | |
| 7.1 – Pessoa Física (sem vínculo) | | R\$ - |
| 7.2 – Pessoa Física (com vínculo) | | R\$ - |
| 7.3 – Bolsas | | R\$ - |
| 7.4 – Pessoa Jurídica | | R\$ 85.000,00 |
| 7.5 – Outras Despesas | | R\$ - |
| TOTAL DA DESPESA | | R\$ 85.000,00 |

*Obs.: A planilha deve estar sustentada em orçamentos detalhados que expressem a composição de todos os custos. Os preços/valores unitários, os quantitativos e metodologia de cálculo deverão estar detalhados (Consoante Acórdão 9604/2017-TCU).



*Obs.: Despesas correspondentes a valores menores que 5% sobre o Total do ANEXO 22 podem ser classificadas como "Outros", sem necessidade de detalhamento do valor de cada item. Entretanto, os itens devem ser listados abaixo:

| ANEXO 23 - Passagens (Rubrica 5.6) | | | | | | |
|------------------------------------|--------------------|------|------------|-------------|----------------|---------------|
| Item | Empresa consultada | CNPJ | Quantidade | Critério de | Valor unitário | Total |
| Passagem aérea | | | | | | R\$ 15.000,00 |
| | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | R\$ - |
| TOTAL | | | | | | R\$ 15.000,00 |

*Obs.: Despesas correspondentes a valores menores que 5% sobre o Total do ANEXO 23 podem ser classificadas como "Outros", sem necessidade de detalhamento do valor de cada item. Entretanto, os itens devem ser listados abaixo:

| ANEXO 24 - Hospedagem (Rubrica 5.7) | | | | | | |
|-------------------------------------|--------------------|------|------------|-------------|----------------|---------------|
| Item | Empresa consultada | CNPJ | Quantidade | Critério de | Valor unitário | Total |
| Hospedagem | | | | | | R\$ 10.000,00 |
| | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | R\$ - |
| TOTAL | | | | | | R\$ 10.000,00 |

*Obs.: Despesas correspondentes a valores menores que 5% sobre o Total do ANEXO 23 podem ser classificadas como "Outros", sem necessidade de detalhamento do valor de cada item. Entretanto, os itens devem ser listados abaixo:

| ANEXO 25 - Alimentação (Rubrica 5.8) | | | | | | |
|--------------------------------------|--------------------|------|------------|-------------|----------------|-------|
| Item | Empresa consultada | CNPJ | Quantidade | Critério de | Valor unitário | Total |
| | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | R\$ - |
| TOTAL | | | | | | R\$ - |

*Obs.: Despesas correspondentes a valores menores que 5% sobre o Total do ANEXO 25 podem ser classificadas como "Outros", sem necessidade de detalhamento do valor de cada item. Entretanto, os itens devem ser listados abaixo:

| ANEXO 26 - Divulgação e Publicidade (Rubrica 5.9) | | | | | | |
|---|--------------------|------|------------|-------------|----------------|--------------|
| Item | Empresa consultada | CNPJ | Quantidade | Critério de | Valor unitário | Total |
| Divulgação e Publicidade | | | | | | R\$ 5.000,00 |
| | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | R\$ - |
| TOTAL | | | | | | R\$ 5.000,00 |

*Obs.: Despesas correspondentes a valores menores que 5% sobre o Total do ANEXO 26 podem ser classificadas como "Outros", sem necessidade de detalhamento do valor de cada item. Entretanto, os itens devem ser listados abaixo:

| ANEXO 27 - Serviços Técnicos e de Consultoria (Rubrica 5.10) | | | | |
|--|--------------------|------|-----------------------------------|-------|
| Serviço a ser prestado | Empresa consultada | CNPJ | Critério de seleção a ser adotado | Valor |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL | | | | R\$ - |

OBS: A ausência de indicação de nomes e os respectivos pagamentos a serem feitos a eles deverá ser devidamente justificada.

| ANEXO 28 - Adequação de Instalação ou Obras (Rubrica 5.12) | | | | |
|--|--------------------|------|---------------------------|-------|
| Serviço a ser prestado | Empresa consultada | CNPJ | Critério de seleção a ser | Valor |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL | | | | R\$ - |

OBS: A ausência de indicação de nomes e os respectivos pagamentos a serem feitos a eles deverá ser devidamente justificada.

| ANEXO 29 - Outros Serviços de Terceiros (Rubrica 5.13) | | | | |
|--|--------------------|------|---------------------------|---------------|
| Serviço a ser prestado | Empresa consultada | CNPJ | Critério de seleção a ser | Valor |
| Assinatura de revista | | | Conf. linha de pesquisa | R\$ 10.000,00 |
| Pagamento de inscrição em evento científico | | | Aprovação de trabalho | R\$ 15.000,00 |
| Contratação de plataforma de transmissão | | | | R\$ 5.000,00 |
| Pagamento de anuidade ANPCONT | | | Boleto emitido | R\$ 20.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 50.000,00 |

OBS: A ausência de indicação de nomes e os respectivos pagamentos a serem feitos a eles deverá ser devidamente justificada.



| Cronograma físico-financeiro | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|
| Etapa | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | TOTAL POR ETAPA: |
| <i>Assinatura de revista</i> | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| <i>Pagamento de inscrição em evento</i> | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| <i>Pagamento de anuidade ANPCONT</i> | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| <i>Passagens</i> | | R\$ 15.000,00 | | | | R\$ 15.000,00 |
| <i>Hospedagens</i> | | R\$ 10.000,00 | | | | R\$ 10.000,00 |
| <i>Divulgação e Publicidade</i> | | R\$ 5.000,00 | | | | R\$ 5.000,00 |
| <i>Contratação de plataforma</i> | | R\$ 5.000,00 | | | | R\$ 5.000,00 |
| | | | | | | R\$ - |
| | | | | | | R\$ - |
| <i>Despesas operacionais administrativas</i> | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| <i>DEPE (10%)</i> | | | | | | R\$ - |
| <i>Ressarcimento à Ufes (3%)</i> | | | | | | R\$ - |
| TOTAL MENSAL | R\$ 10.000,00 | R\$ 45.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 | TOTAL GERAL: |
| | | | | | | R\$ 85.000,00 |





Processo digital nº 23068.043432/2021-69 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 63/20...

Data e Hora de Criação: 21/09/2023 às 07:49:51

Documentos que originaram esse envelope:

- TERMO ADITIVO COM ANEXOS.pdf (Arquivo PDF) - 10 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: df26f55762e79ea56b0ce1d5e92d7f8da6f2df4a3db6ef28646c6dd0fc2e1faf

[SHA512]: 3101cd1f6bbcc85255430a49910f788a46a248c94c13123b35cea5e38d97faf1ed5a9b27c0293733b0c155630c563c4ef331faa0a41d9e8e9be29b581a306c22

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - ARMANDO BIONDO FILHO (armando.biondo@fest.org.br)

Data/Hora: 21/09/2023 - 08:56:26, IP: 201.49.117.77, Geolocalização: [-20.270284, -40.301363]

[SHA256]: a7c1f1a2f293d55ac52d1dad64b660af9e56672e267ca0950d4b4e58227307e3



ASSINADO - DONIZETE REINA (donizete.reina@ufes.br)

Data/Hora: 25/09/2023 - 08:53:31, IP: 187.36.171.166

[SHA256]: ee90a974cd21f72847d2f8ac9145c4ceb3a81882f7701b83bd935464e22f52b4



ASSINADO - ELIZEU MARIA JUNIOR (elizeu.maria@ufes.br)

Data/Hora: 21/09/2023 - 09:21:45, IP: 200.137.65.102

[SHA256]: 77afe193e22080a2a7a8140c22e5b72eadb45a07461a17ab454c6d58cb03e6eb



ASSINADO - RAFAEL DE LACERDA MOREIRA (rafael.l.moreira@ufes.br)

Data/Hora: 26/09/2023 - 10:41:13, IP: 134.3.10.65

[SHA256]: 9e49c9a4551cb934862e33888474c6e4512a93c4a29aba20a3aaf27cdf4edad5



ASSINADO - RODRIGO SILVA DINIZ LEROY (rodrigo.leroy@ufes.br)

Data/Hora: 21/09/2023 - 22:04:13, IP: 187.36.173.132

[SHA256]: c22f58809b9d4e0e31e81b3d36442490a8388afb90351224eb5229dbf5c63fc0



ASSINADO - RAFAEL PETRI (rafael.petri@ufes.br)

Data/Hora: 26/09/2023 - 12:04:17, IP: 200.137.65.106, Geolocalização: [-20.277369, -40.302600]

[SHA256]: doe9fe10cfff2c2ad36a7bc726f19d240a0f4f3729e80fc1c687a2d27addedb

Rafael Petri

Histórico de eventos registrados neste envelope

26/09/2023 12:04:18 - Envelope finalizado por rafael.petri@ufes.br, IP 200.137.65.106
26/09/2023 12:04:17 - Assinatura realizada por rafael.petri@ufes.br, IP 200.137.65.106
26/09/2023 12:03:28 - Envelope visualizado por rafael.petri@ufes.br, IP 200.137.65.106
26/09/2023 12:03:25 - Envelope autenticado com Certificado Digital por rafael.petri@ufes.br, IP 200.137.65.106
26/09/2023 10:41:13 - Assinatura realizada por rafael.l.moreira@ufes.br, IP 134.3.10.65
26/09/2023 10:38:51 - Envelope visualizado por rafael.l.moreira@ufes.br, IP 134.3.10.65
25/09/2023 08:53:31 - Assinatura realizada por donizete.reina@ufes.br, IP 187.36.171.166
22/09/2023 15:04:32 - Envelope visualizado por donizete.reina@ufes.br, IP 200.137.65.106
21/09/2023 22:04:13 - Assinatura realizada por rodrigo.leroy@ufes.br, IP 187.36.173.132
21/09/2023 19:01:16 - Envelope visualizado por rodrigo.leroy@ufes.br, IP 187.36.173.132
21/09/2023 09:21:45 - Assinatura realizada por elizeu.maria@ufes.br, IP 200.137.65.102
21/09/2023 09:19:19 - Envelope visualizado por elizeu.maria@ufes.br, IP 200.137.65.102
21/09/2023 08:56:26 - Assinatura realizada por armando.biondo@fest.org.br, IP 201.49.117.77
21/09/2023 08:55:20 - Envelope visualizado por armando.biondo@fest.org.br, IP 201.49.117.77
21/09/2023 08:55:18 - Envelope autenticado com Certificado Digital por armando.biondo@fest.org.br, IP 201.49.117.77
21/09/2023 08:10:18 - Envelope registrado na Blockchain por lucas.candeias@ufes.br, IP 200.137.65.106



Processo digital nº 23068.043432/2021-69 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 63/20...

Data e Hora de Criação: 21/09/2023 às 07:49:51

Documentos que originaram esse envelope:

- TERMO ADITIVO COM ANEXOS.pdf (Arquivo PDF) - 10 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: df26f55762e79ea56b0ce1d5e92d7f8da6f2df4a3db6ef28646c6dd0fc2e1faf

[SHA512]: 3101cd1f6bbcc85255430a49910f788a46a248c94c13123b35cea5e38d97faf1ed5a9b27c0293733b0c155630c563c4ef331faa0a41d9e8e9be29b581a306c22

Histórico de eventos registrados neste envelope

21/09/2023 08:10:14 - Envelope encaminhado para assinaturas por lucas.candeias@ufes.br, IP 200.137.65.106

21/09/2023 07:49:57 - Envelope criado por lucas.candeias@ufes.br, IP 200.137.65.106